



PREFEITURA DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 1512 – SMS/ADM

Luziânia, 09 de novembro de 2021.

Ao Senhor Pregoeiro
EDIOMAR ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
Comissão de Licitação - CPL


Assunto: Impugnação ao Pregão nº 073/2021

Senhor Diretor,

Tendo em vista o processo de impugnação referido ao pregão de nº 73/2021, onde essa secretaria por meio de um processo de padronização dos aparelhos existentes nas unidades, solicitamos algumas referências onde foram específicas a uma determinada marca. No entanto, com o intuito de regularizar e até mesmo não haver nenhum prejuízo técnico-administrativo, segue as especificações para aquisição de Bombas de Infusão com referência igual ou superior:

- Capacidade da bateria para suportar a operação normal por 7 horas, sendo útil para o transporte do paciente ou até mesmo para falta de energia; e
- Utilização de equipo universal.

Atenciosamente,


Diovane Silva Andrade
Gerência de Urgência e Emergência

DIOVANE SILVA ANDRADE
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
HOSPITALAR E URGÊNCIAS
COPRE-GO 245.445

Luziânia, 10 de novembro de 2021.

Processo nº2021033587

Assunto: Resposta de Impugnação

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Parecer: SMS

Destino: Comissão Permanente de Licitação

Senhor Pregoeiro,

A par de cumprimentá-lo, em atenção a impugnação feita pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, ao edital de licitação do pregão presencial nº 073/2021, no tocante ao item 3. 1 do Termo de Referência, que trata da especificação técnica do equipamento, manifestamos nos seguintes termos: Foi encaminhado ao responsável técnico para análise e parecer. E considerando o parecer do gerente de atendimento hospitalar e urgências, em que o equipamento em questão deverá ter no mínimo as seguintes especificações, com referência igual ou superior.

- ✓ **Capacidade da bateria para suportar a operação normal por 7 horas, sendo útil para o transporte do paciente ou até mesmo para falta de energia.**

- ✓ **Utilização de equipo universal.**

Desse modo, ratificamos o parecer do responsável técnico. Sem mais nenhuma consideração, encaminho parecer do responsável técnico em anexo, a Comissão Permanente de Licitação, para providências cabíveis, e prosseguimento.

Atenciosamente,



CIRLEI DE MORAES SOUZA

Licitação - Saúde

Coordenadora



Processo nº 2021033587

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Licitação. PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021. Aquisição de bomba de infusão para uso na Unidade de Pronto Atendimento – UPA I.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 073/2021

I. DAS PRELIMINARES

1. Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Presencial nº 073/2021, interposta pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, estabelecida à Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.083-300, neste ato pela sua representante legal JACKELINE TEODORA COELHO.

II. DA TEMPESTIVIDADE

2. Primeiramente, cabe analisar a tempestividade da impugnação ao instrumento convocatório, ora encaminhada ao e-mail da Comissão Permanente de Licitações (cpl.luziania@gmail.com), na data de 05 de novembro de 2021.

3. A par dos regramentos fixados para prazo de impugnação, o Edital nº 073/2021, no item 8.2, alínea “a” traz o seguinte:

“8.2 (...)

a) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.”

4. Isto posto, quanto à tempestividade da impugnação interposta, consta que as impugnantes, em momento oportuno apresentaram, via e-mail, as objeções pertinentes ao instrumento convocatório, que seria realizado no dia 10 de novembro de 2021 às 09h30min, respeitando as exigências editalícias.

5. Assim, portanto, pode-se afirmar que as razões apresentadas pela impugnante, preenche os requisitos de admissibilidade, sendo tempestiva, pelo que pode por isso ser admitida.



6. É o breve relato, passamos a análise.

III. DAS ALEGAÇÕES DAS IMPUGNANTES

7. Em resumo, a impugnante contesta em suas razões que o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 073/2021 possui características que favorecem um único fabricante cerceando a ampla concorrência de boas marcas.

8. Ainda contesta especificamente o item 01 (BOMBA DE INFUSÃO), uma vez que este o instrumento convocatório direciona para o fabricante MDK, equipamento do modelo MI22, apontando ainda as especificações do objeto em tela.

9. Por fim, requer a adequação do termo, a fim de que a licitação seja aberta às demais empresas.

IV. DO MÉRITO

10. Antes, porém da manifestação quanto ao mérito do apelo, cabe elucidar que todas as exigências dispostas no edital do Pregão Presencial nº 073/2021, foram pautadas em conformidade ao previsto em Termo de Referência, advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

11. Cumpre destacar que, os questionamentos apontados nas peças impugnatórias foram passíveis de análise técnica do departamento responsável da Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim, esta Comissão Permanente de Licitações acatou as decisões impostas em Parecer Técnico anexos a este.

12. Ou seja, em observância aos vícios de legalidade, o Termo de Referência sofreu as devidas modificações, bem como, o instrumento convocatório passará por reratificação, visando o aperfeiçoamento das cláusulas orientadoras e para a contratação de maior vantajosidade a esta municipalidade.

13. Em assim sendo, o Edital nº 073/2021 passará pelas devidas modificações e à *posteriori* será publicado.

CONCLUSÃO

14. Por todo o exposto, considerando as fundamentações aqui demonstradas, decide-se por conhecer da Impugnação e, no mérito, ACATAR, em parte algumas destas, quando das



exigências expostas no Edital nº 073/2021, conforme alterações estipuladas em demonstrativo do Parecer Técnico.

15. É a decisão proferida por esta Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos dias 18 (dezoito) de novembro de 2021.


EDIOMAR ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro